ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse púbico envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

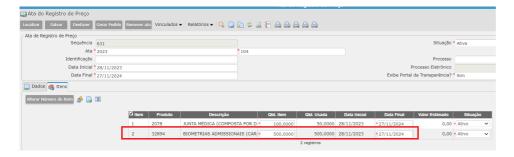
Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF)

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para prestação de serviços de biometrias admissionais.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de Biometrias Admissionais.

A contratação é necessária para manter essa Prefeitura Municipal regular perante a Legislação Trabalhista, uma vez que a Ata de Registro de Preços n.º 104/2023, que contempla o objeto pretendido, está com o saldo esgotado, conforme ilustrado abaixo:



Complementarmente, informamos ao optar por contratar uma empresa para efetuar as biometrias admissionais dos servidores, a Prefeitura não apenas assegura a conformidade com normas legais e regulatórias, mas também promove eficiência operacional, segurança nos dados e otimização de recursos, contribuindo para um processo de admissão mais transparente e confiável. Nesse viés, entende-se que a referida contratação possui potencial de oferecer diversos benefícios que justificam essa decisão estratégica, sendo que, dentre os principais, citamos:

Precisão e Segurança: Empresas especializadas em biometria possuem tecnologia avançada e protocolos rigorosos para garantir a precisão na coleta e na verificação dos dados biométricos. Isso reduz significativamente o risco de erros e fraudes durante o processo de contratação / admissão / nomeação.



Eficiência Operacional: Ao terceirizar esse serviço, a Prefeitura pode focar seus recursos internos em outras atividades prioritárias, otimizando o tempo dos servidores públicos envolvidos no processo e permitindo que eles se concentrem em tarefas mais estratégicas e que exigem atenção direta dos gestores municipais.

Cumprimento das Normas: Empresas especializadas estão atualizadas com as regulamentações e normas específicas relacionadas à coleta e ao armazenamento de dados biométricos, garantindo que a Prefeitura esteja em conformidade com as leis de proteção de dados e privacidade, evitando potenciais penalidades legais.

Redução de Custos: A terceirização pode resultar em economia de custos a longo prazo, pois elimina a necessidade de investimento em equipamentos e treinamentos específicos para a realização de biometrias. Além disso, a escala de operação da empresa contratada pode oferecer serviços a um custo mais competitivo do que a manutenção de uma infraestrutura interna equivalente.

Padronização e Qualidade: Ao centralizar o processo de biometria em uma empresa especializada, a Prefeitura pode garantir um padrão consistente e de alta qualidade na coleta e na verificação dos dados biométricos de todos os novos servidores. Isso contribui para a criação de um ambiente de trabalho mais organizado e eficiente desde o início da contratação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 1373 daquele documento (Decreto Municipal n.º 224/2024), estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

	PROCESSO N.°	ОВЈЕТО	CONSUMO	PERÍODO
PROCESSOS	Ata do Registro de	Contratação de empresa para realização dos	Quantidade	De
ANTERIORES	Preços n.º 054/2022,	serviços de biometrias admissionais (cargos em	licitada: 600	11/08/2022
	oriunda do Pregão		unidades	



1760-1811		II I		i II
	Eletrônico n.° 111/2022	comissão, CLTs, contratos temporários, estagiários, agentes políticos e concursados).		até 11/08/2023
			utilizada: 300 unidades	
	oriunda do Pregão	Contratação de empresa para realização dos serviços de biometrias admissionais (CLTs, contratos temporários, estagiários, agentes políticos e concursados)	Licitada: 500 unidades Quantidade	até 27/11/2024 (saldo esgotado
PROCESSO ATUAL	-	Contratação de empresa para realização dos serviços de biometrias admissionais (CLTs, contratos temporários, estagiários, agentes políticos e concursados)	i Umanmoade i	12 meses

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, apenas duas hipóteses de solução para a demanda ora elencada, sendo a realização das biometrias por um médico do trabalho do quadro de servidores do município ou a contratação de empresa especializada em atividades médicas e biometrias.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que a média de valores para a contratação almejada será de aproximadamente R\$ 81,00 (oitenta e um reais) por biometria realizada, considerando o valor anteriormente licitado.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que "Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após realizarmos dois processos seletivos para a contratação de médico do trabalho, sem que houvessem interessados, resta como solução viável no momento a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de biometrias admissionais, conforme as seguintes especificações/ condições:

ITEM	CÓD			ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	32894	500	UNID	Biometrias admissionais (CLTs, contratos temporários, estagiários, agentes políticos e concursados)

A proposta deve contemplar em seu valor, todas as despesas de viagem e todos os custos para atendimento dos serviços solicitados.



A empresa a ser contratada deverá dispor de local adequado para realização dos serviços de biometrias admissionais, não necessariamente ter a empresa/clínica já instalada em nosso Município, no dia da licitação, mas dispor para assinatura da Ata de Registro de Preços, de uma sala de atendimento, devidamente licenciada, com seu respectivo alvará de localização e funcionamento, CNPJ e atos consecutivos, seja como filial que poderá ser, ou até mesmo como sede de Matriz, para evitar despesas de deslocamento até outras cidades.

Sempre terá um servidor do Município responsável pelo envio de quaisquer documentos necessários para a realização dos referidos serviços.

O Setor de Recursos Humanos encaminhará, juntamente com os servidores, para biometrias, um formulário próprio da Prefeitura Municipal para preenchimento, além de outros documentos necessários.

Quando necessitar de algum exame médico, caberá ao servidor fazê-lo e apresentá-lo direto ao médico quando de seu retorno para tal avaliação.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 24.327.852/0001-56
MB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ n.º 12.412.012/0001-02
PERICIAL SUL-PERICIAS MÉDICAS SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, CNPJ n.º 01.993.899/0001-53

ZIMMER E FELAU LTDA, CNPJ n.º 21.589.857/0001-69

Tais referências foram obtidas através de pesquisas em sítios eletrônicos, efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que "Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências".

8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da Ata.

A Ata decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da mesma o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, das quais relacionamos:

A Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da Ata.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) Elaboração de minuta da ARP;
- d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- g) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- h) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) Assinatura e publicação da ata de registro de preços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretendem, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

A contratação de uma empresa para realizar biometrias admissionais dos servidores municipais contribui para práticas mais sustentáveis, melhorando a experiência dos servidores, e otimizando recursos financeiros e humanos para outras



áreas prioritárias da administração pública. Nesse viés, a contratação pode ter impactos significativos nos aspectos ambientais, sociais e econômicos, os quais podem ser avaliados da seguinte forma:

Impactos Ambientais:

Redução do Consumo de Recursos: Ao terceirizar o serviço para uma empresa especializada, a Prefeitura pode reduzir o consumo de recursos como papel (para formulários), plástico (para cartões de identificação) e energia elétrica (para equipamentos de leitura biométrica). Isso contribui para a diminuição da pegada de carbono e para práticas mais sustentáveis.

Minimização de Resíduos: A eliminação ou redução na produção de documentos físicos (como cartões de identificação impressos) pode resultar na diminuição da quantidade de resíduos sólidos gerados durante o processo de admissão.

Uso Eficiente de Tecnologia: Empresas especializadas geralmente empregam tecnologias mais avançadas e eficientes, que podem consumir menos energia e recursos em comparação com soluções mais tradicionais ou menos automatizadas.

Impactos Sociais:

Melhoria na Experiência do Servidor: Processos mais eficientes e rápidos de admissão, com menos burocracia e espera, podem melhorar a experiência inicial dos servidores municipais, aumentando a satisfação e o engajamento desde o início da sua jornada no serviço público.

Transparência e Confiança: A utilização de tecnologias avançadas e processos padronizados por uma empresa especializada pode aumentar a transparência e a confiança dos servidores e da comunidade em relação aos processos de admissão da Prefeitura.

Impactos Econômicos:

Redução de custos operacionais: A terceirização pode resultar em economias significativas para a Prefeitura, tanto em termos de custos diretos (como equipamentos e pessoal) quanto indiretos (como espaço físico necessário para operações de biometria).

Foco em Atividades Estratégicas: Ao delegar a tarefa de biometrias a uma empresa especializada, a Prefeitura pode concentrar seus recursos internos em áreas mais críticas e estratégicas.

Estímulo à Competitividade: Através de processos de licitação transparentes, a contratação de empresas especializadas pode estimular a competitividade no mercado local e regional, beneficiando a economia como um todo.

13. ANÁLISE DE RISCO

A contratação de uma empresa para prestação de serviços de biometrias admissionais envolve diversos aspectos que devem ser cuidadosamente avaliados quanto aos riscos potenciais, tais como:

Riscos de Segurança e Privacidade:

Vazamento de Dados: Existe o risco de que dados biométricos sensíveis dos servidores possam ser comprometidos, seja por falhas de segurança na transmissão ou armazenamento inadequado por parte da detentora da ata.

Uso Indevido de Dados: A detentora da ata poderia utilizar os dados biométricos para fins não autorizados, como comercialização ou identificação não consentida dos indivíduos.

Riscos Operacionais:

Falhas Tecnológicas: Problemas técnicos nos sistemas biométricos podem causar interrupções no processo de admissão e afetar a eficiência operacional da Prefeitura.



Riscos Legais e Regulatórios:

Não Conformidade com Normas: Se a empresa contratada não cumprir com as normas legais e regulatórias aplicáveis, como segurança de dados e privacidade, isso pode resultar em penalidades legais para a Prefeitura.

Mitigação de Riscos:

Elaborar um contrato detalhado que aborde claramente os requisitos de segurança, privacidade, responsabilidades, penalidades por não cumprimento e término de contrato.

Implementar medidas de monitoramento contínuo para garantir que a detentora da ata mantenha os mais altos padrões de segurança e cumpra com as obrigações contratuais.

Definir claramente as responsabilidades contratuais entre a Prefeitura e a empresa contratada para mitigar disputas contratuais e garantir a entrega dos serviços conforme acordado.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 16 de agosto de 2024.

INTEGRANTE TÉCNICO: Tainara da Rocha Muniz - Diretora Administrativa
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Cléia Juçara Airoldi - Secretária Municipal da Administração e Finanças
AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo - Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por CLEIA JUÇARA AIROLDI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF) em 19/08/2024 às 11:34:56.



QRCode utilize autenticidade leitor de conferir do documento. um ou acesse endereco https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 ZLQQ.JVU3.JEKE.NBDV informe а chancela